



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
MODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [assaí@pmassai.com.br](mailto:assaí@pmassai.com.br)

GESTÃO 2013 - 2016

## **LEI Nº 1356/2014**

**SÚMULA:** AUTORIZA A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL A TODO O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### **L E I**

**Art. 1º** Fica concedido reajuste salarial de 8,32% (oito, virgula, trinta e dois) por cento, a todo o quadro de servidores da Câmara Municipal de Assaí.

**Parágrafo 1º** O reajuste será aplicado nas tabelas salariais dos Anexos VI e VII da Lei nº 1275/2013.

**Parágrafo 2º** O adicional remuneratório previsto para as funções gratificadas no Anexo VIII da Lei nº 1275/2013, também será reajustado pelo mesmo índice referido no *caput* deste artigo, conforme determina o artigo 24 da Lei supracitada.

**Parágrafo 3º** O reajuste entrará em vigor no mês de janeiro, nos termos do artigo 24 da Lei 1275/2013.

**Art. 2º** Os servidores do quadro inativo e os pensionistas da Câmara terão idêntico percentual de reajuste concedido aos servidores da ativa, com vigência a partir da mesma data.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2014.

**LUIZ ALBERTO VICENTE**

Prefeito Municipal